

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Itapicuru*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### TERMO

ATOS DO PREFEITO .....

### DISPENSA

DISPENSA Nº DL0212025/2025 .....

### EXTRATO

EXTRATO/HOMOLOGAÇÃO.....



## ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
Gabinete do Prefeito

### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 021/2025

Termo de cessão de servidor público municipal que entre si celebram o município de Itapicuru e o município de Alagoinhas.

**O MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.647.557/0001-60, com sede à Praça da Bandeira, nº 58, Centro, CEP 48475-000, Itapicuru/BA, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO, inscrito no CPF nº 146.\*\*\*.\*\*\*-04, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, este com base na sua Lei Complementar nº 001/2022, e o **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 13.646.005/0001-38, com sede à Praça Graciliano de Freitas, nº 1, Centro, CEP 48010-110, Alagoinhas/BA, neste ato representado pelo seu prefeito GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, na forma e condições das cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão ao município de Alagoinhas do(a) servidor(a) público(a) pertencente ao município de Itapicuru, o(a) Sr(a). GEISA LIMA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 031.\*\*\*.\*\*\*-75, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, matrícula nº 4733.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS

Será de inteira responsabilidade do município de **ALAGOINHAS** arcar com as obrigações inerentes ao(a) servidor(a) cedido(a), em razão do presente termo, ficando, portanto, a seu encargo o pagamento da remuneração, bem como os encargos trabalhistas fiscais e previdenciários.

Parágrafo Único. Será de inteira responsabilidade do município cessionário zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do(a) servidor(a), informando mensalmente ao município cedente eventuais faltas injustificadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de cessão terá vigência a partir de 1º de julho de 2025 e durará até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente termo de cessão poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, salvo em caso fortuito ou força maior, e rescindido, por acordo ou na hipótese de inadimplência, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou qualquer de suas cláusulas.

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP 48475-000, Itapicuru/BA, Fone.: (75) 3430-2385 / 2155  
CNPJ nº 13.647.557/0001-60 – Email: itapicuru.adm@gmail.com – www.itapicuru.ba.gov.br



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

Parágrafo Único. O município cedente poderá requisitar a devolução do(a) servidor(a) cedido(a) quando assim o exigir o interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente ou de indisponibilidade financeira e orçamentária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

O presente termo de cessão poderá ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste instrumento e seus aditivos fica condicionada à respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Itapicuru.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Os contratantes elegem o foro de Itapicuru, como sede para dirimir questões oriundas do presente termo de cessão.

E por estarem as partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, bem como o(a) servidor(a) cedido, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra dispostos neste instrumento particular, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 1º de julho de 2025.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito do Município de Itapicuru

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO  
Prefeito do Município de Alagoinhas

VINÍCIUS ANDRADE DANTAS FONTES  
Procurador Geral do Município de Itapicuru

GEISA LIMA DOS SANTOS  
Servidor(a) cedido(a)

---

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP 48475-000, Itapicuru/BA, Fone.: (75) 3430-2385 / 2155  
CNPJ nº 13.647.557/0001-60 – Email: itapicuru.adm@gmail.com – www.itapicuru.ba.gov.br



**DISPENSA Nº DL0212025/2025**

**Prefeitura de Itapicuru - BA**

**Dispensa nº DL0212025/2025**

Data/hora do envio: 01/07/2025 13:29:42

Protocolo PNCP: 13647557000160-1-000052/2025

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/13647557000160/2025/52>

Número/Ano: DL0212025/2025	Nº do Processo Administrativo: PA0912025	Modalidade: Dispensa	Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Aviso de Contratação Direta		Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Fonte Orçamentária: Municipal			
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		SRP: NÃO	
Data de Abertura do Recebimento das Propostas: 03/07/2025 08:00:00		Data de Encerramento do Recebimento das Propostas: 07/07/2025 14:00:00	
Valor Total Estimado da Compra: R\$ 31.560,00			
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LAUDOS RADIOLOGICO A DISTANCIA, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde neste Município.			

**Lotes**

**Lote 1**

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Menor preço	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: UND	Valor Unitário Estimado: 31.560,00	Valor Total: 31.560,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LAUDOS RADIOLOGICO A DISTANCIA, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde neste Município.			



## EXTRATO/HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025

O Prefeito Municipal de Itapicuru- Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021. resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº. 019/2025, autuado nos autos do Processo Administrativo Nº. 058/2025, Tipo: Menor Preço global. Objeto: registro de preços para a eventual contratação de MATERIAL ODONTOLÓGICO. Empresa: RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.751.565/0001-13, no seguinte valor global: R\$ 82.970,00 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta reais). Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Itapicuru- Bahia, 01 de julho de 2025.

**José Moreira de Carvalho Neto**  
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025

Processo Administrativo: 058/2025. Contrato 154/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Itapicuru-Ba. Contratada: RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA . CNPJ: . 43.751.565/0001-13. Objeto: registro de preços para a eventual contratação de MATERIAL ODONTOLÓGICO. Vigência: 01/07/2025 A 01/07/2026. Valor R\$ 82.970,00 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta reais). Fundamentação legal: lei 14.133/21.

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA